



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



**REGULAMENTO DE ABERTURA DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DE  
OFICIAL DE BOMBEIRO, BOMBEIRO VOLUNTÁRIO E BOMBEIRO ESPECIALISTA, PROVAS  
DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

O Regulamento dos cursos de formação, de ingresso e de acesso do bombeiro voluntário, recentemente republicado, pelo Despacho n.º 5157/2019 de 24 de maio, do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, adaptado à Região Autónoma da Madeira através Despacho n.º 515/2019 de 20 de dezembro, veio criar a necessidade de proceder a ajustes em todo o processo formativo do bombeiro voluntário e no **Regulamento das Provas de Avaliação e Procedimentos de Inscrição**, documento fundamental para a operacionalização das determinações constantes daqueles diplomas legais.

Assim, foi aprovado pelo Presidente do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM de 13/10/2020, a versão em anexo, que é parte integrante dos presentes despachos.

Funchal, 13 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo

  
José António Oliveira Dias



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



I PARTE

EVOLUÇÃO DO PROCESSO JURÍDICO PARA OS CURSOS DE INGRESSO NAS DIFERENTES  
CARREIRAS DE BOMBEIROS NA REGIÃO DE AUTÓNOMA DA MADEIRA

ADAPTADO AO DESPACHO 515/2019, DE 20 DE DEZEMBRO

Artigo 1.º

ESTÁGIO, NOMEAÇÃO E FUNÇÕES DOS TUTORES

1. O estágio tem como objetivo a aquisição de conhecimentos e técnicas, visando a execução das missões e atividades necessárias às operações de extinção de incêndios e ao salvamento de pessoas e bens, de acordo com os procedimentos e técnicas de utilização da generalidade dos equipamentos destinados à prossecução das missões dos corpos de bombeiros, definidas na lei.
2. Após o processo de admissão, o comandante do corpo de bombeiros nomeia um tutor para cada estagiário, com a categoria mínima de bombeiro de 2.ª, cujas competências são as seguintes:
  - a) Ser o intermediário entre os estagiários e os superiores;
  - b) Orientar os estagiários no cumprimento dos deveres de bombeiro, nomeadamente dando-lhes a conhecer com o necessário pormenor o regulamento interno e demais determinações de serviço;
  - c) Acompanhar e orientar os estagiários em contexto de trabalho, tendo em atenção a forma como este desempenha as atividades de que for incumbido;
  - d) Prestar ao comandante do corpo de bombeiros as informações necessárias à atribuição da classificação em contexto de trabalho.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
881 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Artigo 2.º

**INGRESSO NA CARREIRA DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO**

1. O estágio da carreira de bombeiro voluntário é composto pelos seguintes passos sequenciais:
  - a) Frequência do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;
  - b) Prestação de provas de avaliação teórico- -prática perante um júri constituído por um representante da IRB, que preside, um representante da EFPCB e o comandante do corpo de bombeiros;
  - c) Período probatório em contexto de trabalho, com a duração mínima de três meses a contar da data em que, concluído o curso de formação, o comandante requeira a prestação de provas de avaliação, durante o qual o estagiário pode executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, em regime de complementaridade à equipa de socorro, sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor, ou nas suas faltas e impedimentos, do chefe da equipa onde esteja integrado;
  - d) Cumprido o que determinam as alíneas anteriores, e até final do estágio, o estagiário passa a executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, cessando o regime de complementaridade;
  - e) Atribuição da classificação final do estágio pelo comandante do corpo de bombeiros, obtida pela média da classificação nas provas de avaliação (50 %) e da classificação em contexto de trabalho (50 %), acompanhada da emissão de um diploma/certificado pela ENB;
  - f) Ingresso como bombeiro de 3.ª dos estagiários aprovados segundo a ordenação decrescente da respetiva lista de classificação final ordenada.
2. Os módulos dos cursos de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário correspondem às unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações, conforme indicado no quadro 1 do Despacho 515/2019, de 20 de dezembro.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Estímulo  
881 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



2.1. Quadro de Formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário - Unidades de formação de curta duração (UFCD).

QUADRO 1 - Despacho 515/2019 de 20 de dezembro.

Código	Designação	Horas	Contexto de trabalho
9876	Organização do serviço de bombeiros	25	Período probatório em contexto de trabalho, conforme as alíneas c) no n.º 1 do artigo 2.º deste regulamento;  <i>(corresponde a alínea c) do n.º3 do artigo 5.º do Despacho 515/2019, de 20 de dezembro).</i>
9877	Tecnologia de base na atividade de bombeiro	25	
9883	Extinção de incêndios urbanos – iniciação	50	
9887	Extinção de incêndios rurais - iniciação	50	
8530	Sistema integrado de emergência médica (SIEM), abordagem à vítima e reanimação a)	25	
8531	Abordagem pré - hospitalar básica de emergências médicas e de trauma a)	25	
9889	Salvamento rodoviário - iniciação	25	
RAM	Salvamento e Desencarceramento – Iniciação b)	25	
<i>Total de horas de formação</i>		250	

- a) Habilita ao exercício da atividade de tripulante de ambulância de transporte (TAT).
- b) Formação não incluída no referencial.

### Artigo 3.º

#### INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAL BOMBEIRO

1. O estágio da carreira de oficial bombeiro é composto pelos seguintes passos sequenciais:
  - a) Frequência do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;
  - b) Prestação de provas de avaliação teórico- -prática perante um júri constituído por um representante da IRB, que preside, um representante da EFPCB e o comandante do corpo de bombeiros ou processo alternativo em parceria com a ENB;
  - c) Período probatório em contexto de trabalho, com a duração mínima de três meses a contar da data em que, concluído o curso de formação, o comandante requeira a prestação de provas de avaliação, durante o qual o estagiário pode executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, em regime de complementaridade

4





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- à equipa de socorro, sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor, ou nas suas faltas e impedimentos, do chefe da equipa onde esteja integrado;
- d) Frequência com aproveitamento do curso de formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro (CFICOB), a ministrar pela ENB em articulação com a EFPCB;
  - e) Segundo período probatório em contexto de trabalho, com duração não inferior a três meses, durante o qual o estagiário executa todas as atividades inerentes à categoria de oficial bombeiro de 2.ª, em regime de complementaridade, sob acompanhamento e orientação de um oficial bombeiro ou elemento do quadro de comando;
  - f) Atribuição da classificação final do estágio pelo comandante do corpo de bombeiros, obtida pela média ponderada da classificação nas provas de avaliação (20 %), da classificação no CFICOB (30 %) e da classificação em contexto de trabalho (50 %) acompanhada da emissão de um diploma/certificado pela ENB;
  - g) Nomeação como oficial bombeiro de 2.ª dos estagiários aprovados, segundo a ordenação decrescente da respetiva lista de classificação final ordenada.
2. Os módulos dos cursos de formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro correspondem às unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações, conforme indicado no quadro 3 do Despacho 515/2019, de 20 de dezembro.
- 2.1. Quadro de Formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro - Unidades de formação de curta duração (UFCD).



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
851 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



QUADRO 3 - Despacho 515/2019 de 20 de dezembro.

Código	Designação	Horas	Contexto de trabalho
9921	Liderança na atividade de bombeiro - avançado	25	Período probatório em contexto de trabalho, conforme as alíneas c) do n.º 1 do artigo 3.º deste regulamento;
9925	Organização jurídica, administrativa e operacional dos corpos de bombeiros - iniciação	50	
9926	Gestão de operações em incêndios urbanos - iniciação	25	<i>(corresponde a alínea c) do n.º4 do artigo 5.º do Despacho 515/2019, de 20 de dezembro).</i>
9927	Gestão de operações em incêndios rurais - iniciação	25	
9928	Gestão de operações em acidentes multivítimas e em matérias perigosas - iniciação	25	
<i>Total de horas de formação</i>		150	<i>(corresponde a alínea e) do n.º4 do artigo 5.º do Despacho 515/2019, de 20 de dezembro).</i>

3. Os bombeiros pertencentes aos quadros de comando e ativo podem, por via de ingresso especial, candidatar-se à carreira de oficial bombeiro, desde que sejam possuidores de licenciatura adequada, com pelo menos três anos de serviço e que preencham as condições.

3.1. Nesta medida, entende-se ser importante recomendar aos comandantes dos corpos de bombeiros que, em momento prévio à submissão da candidatura a enviar para a IRB que após análise remete à EFPCB, tenha em consideração as seguintes situações:

- a) Definir quais as licenciaturas adequadas ao ingresso na carreira de oficial bombeiro, no cumprimento do estabelecido no n.º8, do artigo 34.º do Decreto-Lei 241/2007, na sua redação atual, conjugado com o n.º1 do artigo 31.º do Regulamento das Carreiras.
- b) Definir o número de vagas a prover pela via do ingresso especial, tendo em conta:
  - i. O número de vagas existentes nas diversas categorias da carreira;
  - ii. O número de vagas a preencher pelos estagiários;





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- iii. O número de vagas a preencher pelos oficiais bombeiros com processos de transferência em curso.
- c) Estabelecer e publicitar quais os critérios a aplicar na seleção dos candidatos ao ingresso especial na carreira de oficial bombeiro.
- d) Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 15.º e n.º1 do artigo 31.º do Regulamento das Carreiras.
- e) Verificar junto a EFPCB o calendário de candidaturas e adotar os procedimentos constantes no anexo I do presente Regulamento.
- f) No Anexo II deste regulamento segue também o modelo de declaração a apresentar no âmbito do procedimento de candidatura à carreira de oficial bombeiro por via de ingresso especial.

**Artigo 4.º**

**INGRESSO NA CARREIRA DE BOMBEIRO ESPECIALISTA**

1. O estágio da carreira de bombeiro especialista é composto pelos seguintes passos sequenciais:
  - a) Frequência do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro especialista;
  - b) Prestação de provas de avaliação das UFCD obrigatórias para esta carreira (UFCD 9876 e 9906);
  - c) Período probatório em contexto de trabalho, com a duração de três meses a contar da data em que, conclua a última UFCD obrigatória, durante o qual o estagiário pode executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro especialista, em regime de complementaridade à equipa de socorro, sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor, ou nas suas faltas e impedimentos, do chefe da equipa onde esteja integrado;
  - d) Cumprido o que determinam as alíneas anteriores, e até final do estágio, o estagiário passa a executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro especialista, cessando o regime de complementaridade;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM**



- e) Atribuição da classificação final do estágio pelo comandante do corpo de bombeiros, obtida pela média da classificação do Curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro especialista (50 %) e da classificação em contexto de trabalho (50 %), acompanhada da emissão de um diploma/certificado pela ENB;
- f) Ingresso como bombeiro especialista dos estagiários aprovados segundo a ordenação decrescente da respetiva lista de classificação final ordenada.
2. Excetua-se do disposto no n.º1 do presente artigo, os bombeiros especialistas da área funcional de banda e fanfarra dos corpos de bombeiros.
3. Os módulos dos cursos de formação para ingresso na carreira bombeiro especialista correspondem às unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações, conforme indicado no quadro 1A do Despacho 515/2019, de 20 de dezembro.
- 3.1. Quadro de Formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário - Unidades de formação de curta duração (UFCD)

QUADRO 1A - Despacho 515/2019 de 20 de dezembro.

Código	Designação	Horas	Contexto de trabalho
9876	Organização do serviço de bombeiros	25	Período probatório em contexto de trabalho, conforme as alíneas i) no n.º 1 do artigo 4.º deste regulamento;
9877	Socorrismo básico a)	25	
<i>Total de horas de formação</i>		50	

- a) Os estagiários da carreira de bombeiro especialista habilitados com a escolaridade obrigatória, que pretendam habilitação para tripular ambulâncias dos tipos A, B e C, frequentam, em alternativa, as UFCD 8530 e 8531.







**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Artigo 5.º

LIMITAÇÕES

1. Não são admitidos às provas referidas nas alíneas b) do artigo n.º 2 e n.º3 do presente regulamento, os estagiários pertencentes a corpos de bombeiros que não possuam plano de instrução e plano de formação inicial, previamente aprovados e homologados pela IRB.
2. As provas de avaliação teórico-prática previstas para as carreiras de oficial bombeiro e bombeiro voluntário, são eliminatórias e regem-se por normas e procedimentos fixados pela ENB em articulação com a EFPCB.
3. Antes do início do período probatório em contexto de trabalho, só são permitidas aos estagiários das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, as seguintes atividades:
  - a) Frequentar os cursos de formação para ingresso na carreira respetiva;
  - b) Participar em ações de sensibilização, dinamização e motivação para a missão dos corpos de bombeiros;
  - c) Auxiliar na manutenção de equipamentos;
  - d) Cooperar na verificação das cargas dos veículos de socorro;
  - e) Participar em atividades de âmbito logístico e administrativo;
  - f) Participar na instrução contínua, executando tarefas simples de montagem e utilização de equipamentos, sob a orientação direta do formador e desde que garantida a sua segurança.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



## II PARTE

### ADAPTAÇÃO DO REGULAMENTO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 5157/2019 de 24 de maio, adaptado à região através do Despacho n.º 515/2019 de 20 de dezembro, verificou-se a necessidade de rever os procedimentos estabelecidos no regulamento para inscrição e avaliação dos bombeiros, adaptando-o à nova realidade e as especificidades da Região Autónoma da Madeira.

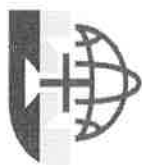
Neste sentido, divulgam-se as presentes regras e procedimentos:

#### Artigo 1.º

##### Critérios para os cursos de formação para ingresso

1. Os cursos de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário (CFICBV), serão limitados à disponibilidade orçamental e formativa da EFPCB, sendo preferencialmente com início em dois períodos:
  - 1.1. Primeiro período com início em março;
    - a) Deverão indicar os dados dos elementos e registo na plataforma do RNBP obrigatoriamente até ao final do mês de janeiro.
  - 1.2. Segundo período com início em outubro;
    - a) Deverão indicar os dados dos elementos e registo na plataforma do RNBP obrigatoriamente até ao final do mês de agosto.
  - 1.3. Em casos excecionais, de impossibilidade dos Corpos de Bombeiros não obterem o nº de elementos estabelecido (máximo 16 elementos), poderá o SRPC, IP-RAM agrupar elementos de vários Corpos de Bombeiros, formando um curso conjunto de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário durante o período atrás estabelecido,

1



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



podendo ainda em caso de manifestação de interesse por parte dos Corpos de Bombeiros da RAM solicitar a realização de um curso específico de âmbito conjunto em conformidade com o plasmado na alínea b) do ponto 1.3;

- a) A intenção da abertura de um curso no modelo acima referido, deverá ser articulado entre os Corpos de Bombeiros interessados, devendo fazer referência, preferencialmente, no Diagnostico de Necessidades Formativas a enviar para a EFPCB.
  - b) O curso conjunto de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário, terá início nos meses de verão em período laboral, com data a definir pela EFPCB em articulação com a IRB.
  - c) Os cursos conjuntos serão realizados na integra na EFPCB.
2. O modelo a enviar com os dados dos elementos para a EFPCB, junta-se a este regulamento no anexo III.
  3. As UFCD do CFICBV são ministradas pela EFPCB e certificadas pela ENB, devendo o comandante do corpo de bombeiros, indicar no Diagnostico de Necessidades de Formação (DNF) a intenção de abertura dos cursos para ingresso para as várias carreiras, até ao dia 31 de outubro, sendo que:
    - 3.1. Os corpos de bombeiros deverão solicitar através do DNF a abertura de um curso, indicando o número de elementos (máximo 16 elementos) e se possível o envio da identificação necessária para a inscrição dos mesmos e subsequente inserção no RNBP com a categoria de estagiários.
  4. Os estagiários das carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e de bombeiro especialista, frequentam as UFCD que compõem o curso de formação para ingresso nas respetivas carreiras (Quadro 3, Quadro 1 e Quadro 1 A do Despacho 515/2019 de 20 de dezembro).
    - 4.1. Os elementos da carreira oficial de bombeiro de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º deste regulamento – I PARTE, conjugado com a alínea a) do número 4 do artigo 5.º do Despacho 515/2019 de 20 de dezembro, deverão também frequentar o CFICBV, sendo contabilizados para o número total de elementos (16 elementos).

2



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- 4.2. Os elementos da carreira de bombeiro especialista devem ser inseridos no CFICBV, realizando apenas os módulos obrigatórios para a sua carreira, sendo contabilizados para o número total de elementos (máximo 16).
5. Após análise dos DNF por parte da IRB e em articulação com a EFPCB os pedidos serão validados ou não, tendo em conta os seguintes aspetos:
  - 5.1. O corpo de bombeiros ter o plano de instrução homologado pelo SRPC, IP-RAM para o respetivo ano;
  - 5.2. Os elementos estagiários estarem devidamente inseridos na plataforma RNBP.
6. Será tido em conta as seguintes regras de prioridade para a abertura de CFICBV:
  - 6.1. Um corpo de bombeiros que não tenha realizado um CFICBV no ano anterior, terá prioridade sobre os restantes que tiveram essa possibilidade;
  - 6.2. Ter cumprido o plano de instrução homologado pelo SRPC, nos dois anos anteriores;
7. Após o fim de prazo para a apresentação de candidaturas para o CFICBV, e, antes da admissão dos mesmos, o Comandante deverá enviar essa listagem para a IRB com conhecimento à EFPCB, para a marcação das provas da condição física a serem realizadas pelo Coordenador da Atividade Física do SRPC (previsto no anexo IV os procedimentos da avaliação física) e as provas de avaliação psicológica (previsto no anexo V os procedimentos da avaliação psicológica).
8. Com a entrada em vigor do novo diploma todas as UFCD que constituem a formação de ingresso, passam a ser organizadas pela EFPCB.
9. Com a entrada em vigor do novo diploma todas as UFCD que constituem a formação de ingresso, passam a ser ministradas por formadores credenciados pela ENB, nomeadamente:
  - UFCD 9876 – Organização do Serviço de Bombeiros;
  - UFCD 9877 – Tecnologias de base na atividade de Bombeiro;
  - UFCD 9883 – Extinção de Incêndios Urbanos – Iniciação;
  - UFCD 9887 – Extinção de Incêndios Rurais – Iniciação;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO,  
723 – Enfermagem  
861 – Protecção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- UFCD 8530 – Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), abordagem à vítima e reanimação;
- UFCD 8531 – Abordagem Pré-hospitalar básica de emergências médicas e trauma;
- UFCD 9889 – Salvamento Rodoviário – Iniciação;
- Salvamento e Desencarceramento – Iniciação (RAM).

9.1. Os elementos que não detêm a escolaridade obrigatória não podem frequentar o Curso de Formação para Ingresso na Carreira de Bombeiro Voluntário.

NOTA: As UFCD 9876 – Organização do Serviço de Bombeiros e UFCD 9877 – Tecnologias de base na atividade de Bombeiro podem ser ministradas por elementos com a categoria igual ou superior a bombeiro de 1.ª do respetivo CB, sendo sempre coordenadas por um Formador Coordenador credenciados pela ENB.

Caso o Corpo de Bombeiros nas UFCD 9876 – Organização do Serviço de Bombeiros e UFCD 9877 – Tecnologias de base na atividade de Bombeiro, não tenha formadores credenciados pela ENB, para ser o Coordenador da formação, a EFPCB nomeará um formador coordenador.

9.2. Podem ministrar as UFCD nos seguintes locais:

UFCD	Formador	Local
UFCD 9876 – Organização do Serviço de Bombeiros	Tem um Coordenador certificado pela ENB afeto, designação da responsabilidade da EFPCB (podendo ser ministrado por um formador credenciado pela ENB pertencente ao CB, ou por um elemento com a categoria igual ou superior a categoria de bombeiro de 1.ª)	CB
UFCD 9877 – Tecnologias de base na atividade de Bombeiro;	Tem um Coordenador certificado pela ENB afeto, designação da responsabilidade da EFPCB (podendo ser ministrado por um formador credenciado pela ENB pertencente ao CB, ou por um elemento com a	CB



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



	categoria igual ou superior a categoria de bombeiro de 1.ª)	
UFCD 9883 – Extinção de Incêndios Urbanos – Iniciação	Formador certificado pela ENB (designação da responsabilidade da EFPCB)	EFPCB
UFCD 9887 – Extinção de Incêndios Rurais – Iniciação	Formador certificado pela ENB (designação da responsabilidade da EFPCB)	CB
UFCD 8530 – Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), abordagem à vítima e reanimação	Formador certificado pela EFPCB	CB
UFCD 8531 – Abordagem Pré-hospitalar básica de emergências médicas e trauma	Formador certificado pela EFPCB	CB
UFCD 9889 – Salvamento Rodoviário – Iniciação;	Formador certificado pela ENB (designação da responsabilidade da EFPCB)	EFPCB
Salvamento e Desencarceramento – Iniciação (RAM);	Formador certificado pela ENB (designação da responsabilidade da EFPCB)	EFPCB

## Artigo 2.º

### Provas de avaliação teórico-prática

1. As **provas de avaliação teórico-prática** do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário, a que estão sujeitos os estagiários das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, são realizadas por solicitação do comandante do corpo de bombeiros à Inspeção Regional de Bombeiros, com, pelo menos, nove dias de intervalo em relação ao término da última UFCD.
2. Não serão aceites inscrições de elementos pertencentes a corpos de bombeiros que não possuam plano de instrução, plano de formação inicial, registo na plataforma RNBP e acesso aprovado.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



3. Os estagiários só podem prestar provas após terem obtido aprovação nas UFCD que fazem parte da formação de ingresso e as respetivas classificações estarem devidamente registadas na plataforma RNBP, consoante o modelo de formação/instrução adotado.
4. A data das provas é determinada pela IRB em articulação com a EFPCB, e enviada para os corpos de bombeiros com 20 dias de antecedência.
5. O júri das provas é constituído conforme indicado no Regulamento dos Cursos de Formação, de Ingresso e de Acesso do Bombeiro Voluntário:
  - a. Um representante da IRB/SRPC,IP-RAM, que preside;
  - b. Um representante da EFPCB, que tem como função organizar, aplicar e corrigir as provas;
  - c. O comandante do corpo de bombeiros dos estagiários.
6. Compete à IRB em articulação com o representante da EFPCB a elaboração e a correção do teste teórico.
7. Os elementos do júri são assessorados nas provas práticas por um conjunto de avaliadores técnicos da EFPCB, escolhidos de entre os formadores pertencentes ao corpo de bombeiros, preferencialmente da área do combate a incêndios urbanos e rurais. Caso não exista no corpo de bombeiros formadores nestas áreas, a EFPCB indigitará os formadores para esse fim.
8. Os avaliadores técnicos são distribuídos pelas diferentes bancas/manobras a realizar, avaliando os candidatos sob supervisão de um elemento do júri.
9. A vigilância do teste teórico cabe aos membros do júri, exceto aos comandantes nos locais onde se encontre elementos do respetivo corpo de bombeiros.
10. Como condição necessária para participar nas provas, os candidatos identificam-se previamente perante o júri, através da exibição do cartão de cidadão.
11. As provas de avaliação teórico-prática, quatro no total, realizam-se no Serviço Regional de Proteção Civil, instalações e salas da EFPCB e e/ou em CB previamente validados. Estas estão organizadas de acordo com o seguinte:

Prova N.º 1

Duração: Duas horas (120 minutos).



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



	<p>Teste teórico: Escolha múltipla, 50 questões, com a cotação de 2,0 pontos cada (2,0 x 50 = 100 pontos), assim distribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização dos corpos de bombeiros – 7 questões;</li><li>• Fenomenologia da combustão e extintores – 6 questões;</li><li>• Matérias perigosas – 4 questões;</li><li>• Extinção de incêndios urbanos – 6 questões;</li><li>• Extinção de incêndios rurais – 8 questões;</li><li>• Busca e Salvamento – 4 questões;</li><li>• Ventilação Tática - 4 questões;</li><li>• Segurança e proteção individual – 6 questões;</li><li>• Telecomunicações – 5 questões.</li></ul> <p>Classificação: 50 x 2.0 pontos = 100 &gt; 20 valores.</p>
Prova N.º 2	<p>Referência: Banca com 10 peças de equipamento para incêndios urbanos; Banca com 10 peças de equipamento para incêndios rurais;</p> <p>Duração: Entre 10 a 15 minutos.</p> <p>Prova Prática: Para cada estagiário, o júri procede ao sorteio da Banca, perante a qual o estagiário identifica e explica sumariamente a utilização de cada uma das peças e responde às questões que eventualmente lhe forem colocadas pelos membros do júri.</p> <p>Classificação: O desempenho frente a cada uma das peças é cotado de 0 a 10 pontos (10 x 10 = 100 pontos &lt;&gt; 20 valores).</p>
Prova N.º 3	<p>Referência: Ficha de Manobra MA81-004 Enveredar o EPI; Ficha de Manobra MA81-005 Colocação e utilização do ARICA.</p> <p>Duração: Entre 5 a 10 minutos.</p> <p>Manobra: O candidato equipa-se com o equipamento de proteção individual e o aparelho respiratório isolante de circuito aberto (ARICA), colocando este a trabalho.</p> <p>Classificação: cada um dos 10 procedimentos que compõem a grelha de avaliação é cotado em 10 pontos (10 x 10 = 100 pontos &lt;&gt; 20 valores).</p>

7



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



<b>Prova N.º 4</b>	<p>Referência: Ficha de Manobra MA01-001, Abertura de porta de compartimento com incêndio;</p> <p>Ficha de Manobra MA01-002, Busca primária;</p> <p>Ficha de Manobra MA01-003, Estabelecimento de linhas de ataque pela caixa de escada;</p> <p>Ficha de Manobra MA01-004, Estabelecimento de linhas de ataque por meio exterior;</p> <p>Ficha de Manobra MA01-011, Salvados por triângulo de evacuação;</p> <p>Ficha de Manobra MA01-013, Ventilação mecânica;</p> <p>Ficha de Manobra MA81-008, Estabelecimento de linhas de espuma de baixa e de média expansão.</p> <p><b>Manobra:</b> O júri procede ao sorteio da manobra para execução em equipa.</p> <p><b>Classificação:</b> somatório da cotação atribuída a cada procedimento/tarefa a executar (100 pontos &lt;&gt; 20 valores).</p> <p><b>Duração:</b> Entre 25 a 30 minutos.</p>
--------------------	--

12. A classificação final das provas (CFP) é obtida pela seguinte média ponderada:

$$CFP = (P1 \times 40\%) + [(P2 + P3 + P4) / 3 \times 60\%]$$

13. Os resultados das provas de avaliação teórico-prática estão sujeitos ao seguinte calendário:

- a. Até aos 30 dias após a realização das provas, o júri valida os resultados e elabora as listas nominais de classificação final das provas por corpo de bombeiros;
- b. A IRB em articulação com a EFPCB remete as listas nominais de classificação final das provas aos CB que procede à sua publicação;
- c. Até 15 dias após a publicação das listas nominais de classificação final das provas, as reclamações podem ser dirigidas ao presidente do júri, que as avalia em conjunto com um elemento da EFPCB e o comandante do corpo de bombeiros;

8



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- d. Até 45 dias após a publicação das listas nominais de classificação final das provas, o júri decide sobre as reclamações apresentadas, resultando as mesmas da realização de atas.
14. Após a atribuição da classificação final do estágio, o comandante do corpo de bombeiros remete à IRB com conhecimento à EFPCB a respetiva lista para efeitos de emissão dos diplomas e respetivo registo no RNBP.

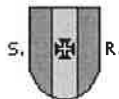
### Artigo 3.º

#### Curso de formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro

Após o início do primeiro período probatório, o comandante do corpo de bombeiros procede à solicitação da inscrição dos estagiários da carreira de oficial bombeiro à EFPCB, que em articulação com a ENB, marcará a frequência do curso de formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro, a ministrar pela ENB.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



**ANEXO I**

**PROCEDIMENTO PARA A SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS DE INGRESSO ESPECIAL NA  
CARREIRA DE OFICIAL BOMBEIRO**

**ARTIGO 31.º, DO DESPACHO N.º 5080/2019, DE 22 DE MAIO**

1. A ENB realizará as provas de conhecimentos para ingresso especial nos meses de maio e novembro.
2. As candidaturas devem ser submetidas até às 24h00 do dia 30 de abril, para as provas de maio, e até às 24:00 do dia 31 de outubro para as provas de novembro.

O Sr. Comandante ANTES de enviar a candidatura do bombeiro para a IRB, com vista ao procedimento para o ingresso especial na carreira de oficial bombeiro, por favor



**1º**

O corpo de bombeiros tem quadro de pessoal homologado e devidamente carregado no RNBP? (incluindo as vagas para a carreira de oficial bombeiro)

**2º**

O quadro de pessoal comporta vaga na categoria de oficial bombeiro de 2.ª?

**3º**

O candidato reúne, cumulativamente, os seguintes requisitos?

- i. Encontra-se no quadro ativo ou de comando, na situação de atividade?
- ii. Está habilitado com licenciatura adequada, com registo feito no RNBP?
- iii. Possui, com registo no RNBP, pelo menos três anos de serviço com a classificação de Muito Bom, ou cinco anos de serviço com a classificação de bom, na carreira?
- iv. Satisfaz as restantes condições gerais de promoção?

1



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Se respondeu SIM a todas as questões, envie a candidatura para a EFPCB com os seguintes documentos:

Digitalização da declaração para provimento (em anexo)  
+  
Digitalização do certificado de habilitações do candidato

As candidaturas que não reúnam os critérios supra enumerados serão recusadas.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ANEXO II

MODELO

Por favor preencha os espaços assinalados a cinzento com a informação indicada e use papel timbrado do Corpo de Bombeiros

DECLARAÇÃO

(Nome do CMDT), Comandante do CB (nome do CB), no âmbito do procedimento de candidatura à carreira de oficial bombeiro por via de ingresso especial, declara que:

a) O quadro de pessoal do CB, devidamente aprovado e homologado pelo SRPC,IP-RAM, tem a seguinte dotação:

- Oficial bombeiro superior: (n1 lugares)
- Oficial bombeiro principal: (n2 lugares)
- Oficial bombeiro de 1.ª: (n3 lugares)
- Oficial bombeiro de 2.ª: (n4 lugares)

Total: (n1 + n2 + n3 + n4) lugares

Observação: Não constam deste número os elementos que ingressam como supranumerários.

- b) O quadro de pessoal, para além dos lugares ocupados, tem X vagas para a categoria de Oficial Bombeiro de 2.ª e Y vagas nas demais categorias da carreira;
- c) Z vagas são ocupadas por via de ingresso especial, nos termos do disposto no artigo.º do Despacho n.º5080/2019, de 22 de maio, após a realização com aproveitamento da prova de conhecimentos;
- d) Dará provimento aos candidatos até ao n.º das vagas referidas em c), por ordem de classificação, nos termos do disposto no n.º5, do artigo 31.º conjugado com o n.º4 do artigo 28.º, ambos do despacho n.º 5080/2019, de 22 de maio;
- e) O provimento tem efeitos à data da lista da classificação final.

Local e data

Assinatura do Comandante

(colocar carimbo)



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Entregagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ANEXO III

INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO  
Por favor preencha os espaços assinalados a cinzento com a informação indicada

1 – Ficha do Formando

Nome Completo: Introduzir		
Data de Nascimento: DD/MM/AAAA		
Documento de Identificação: Cartão de Cidadão, Passaporte		
N.º de Identificação: Introduzir		Validade: DD/MM/AAAA
N.º de Identificação Fiscal: Introduzir		
Nível de escolaridade completo: Introduzir		
Nacionalidade: Introduzir		
Naturalidade: Introduzir		
Morada: Introduzir		
Código Postal: XXXX-XXX	Localidade: Introduzir	Concelho: Introduzir
Telemóvel: Introduzir		
E-mail: Introduzir		
N.º de Segurança Social: Introduzir Número		

Nota: Anexar fotocópia do cartão de cidadão e fotocópia do certificado de habilitações literárias.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



2 – Lista de Participantes

	Nome Completo	Número de Identificação
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Entregagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ANEXO IV

PROVAS DE AVALIAÇÃO FÍSICA – PAF

1. Provas de Avaliação Física – PAF

O SRPC, IP-RAM garante a prova de aptidão física dos candidatos a efetuar a pedido das corporações assim que encerrada a fase de apresentação de inscrições. As avaliações a que se reportam estas provas deverão ser validadas pelos avaliadores que participem no processo, e realiza-se com base nos testes e exercícios que se seguem.

A seleção dos elementos para o Curso de Formação para Ingresso na Carreira de Bombeiro Voluntário, rege-se pelas provas de avaliação da condição física, de realização obrigatória, a seguir indicadas:

- a) Flexões de braços a tocar com o peito no chão – (30 segundos);
  - b) Elevações (30 segundos);
  - c) Abdominais - Sit up's (1 minutos);
  - d) Teste de Cooper (12 minutos);
- Para cada prova as classificações são obtidas através das tabelas em Anexo;
  - O não cumprimento do mínimo de dez (10) valores de classificação nestas provas implica a exclusão do concorrente;
  - A prova de resistência física (Teste Cooper) é valorizada com o coeficiente 2;
  - As provas realizam-se em um único dia, com a duração de duas horas;
  - Todas as provas são realizadas recorrendo a equipamento de ginástica: camisola, calções, meias e sapatos adequados;
  - As provas são executadas pela ordem antes indicada;
  - Nenhuma prova deve ser iniciada sem prévio aquecimento.







**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



**1.1. Flexões de braços a tocar com o peito no chão – FB (30 segundos)**

- a) **Finalidade** - Visa avaliar a força superior, em especial dos músculos flexores (ou extensores) dos membros superiores.
- À voz de "**EM POSIÇÃO**" dada pelo controlador, o executante, tomará a posição de corpo empranchado, paralelo ao solo, apoiando-se apenas nos bicos dos pés e nas palmas das mãos, estas dirigidas para a frente, mantendo os braços completamente fletidos, corpo na posição horizontal e perdendo o contacto com o solo das restantes partes do corpo.
  - À voz de "**COMEÇAR**", o executante estenderá simultaneamente os braços, até á extensão máxima. Em seguida, voltará à posição inicial pela flexão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição empranchado durante o exercício e não tocar o solo exceto com os apoios acima referidos, (pés e mãos). Realizar, nestas condições, o maior número possível de extensões/flexões de braços.
  - Para os elementos do género feminino poderão ter o auxílio dos joelhos no solo.
  - A prova deve ser feita sem interrupções.
  - A prova seguinte só deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de 10 minutos. A primeira flexão só deve ser iniciada depois da ordem do Controlador.

**1.2. Elevações – PU**

- a) **Finalidade** – Visa avaliar a força do trem superior no movimento de Puxar (Pull), usando os membros superiores e os músculos posteriores para executar o movimento. Os candidatos devem executar, em 30 segundos, o maior número de repetições possível do seguinte exercício:
- Suspenso numa barra fixa, com o corpo em extensão;
  - Puxar o corpo em extensão até o queixo passar o nível da barra;
  - Descer de forma controlada até à posição inicial;
  - Realizar, nestas condições, o maior número possível de abdominais;
  - São permitidas pausas durante a execução da prova, nunca tocando com os pés no chão.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- Os candidatos do sexo feminino em vez de estarem suspensos, fazem o mesmo movimento com os pés no chão, com o corpo em extensão, puxando o corpo até à barra, ficando no mínimo a uma distância de um punho, o peito da barra;
- A prova seguinte deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de 10 minutos.

### 1.3. Abdominais - AB (um minuto)

- a) **Finalidade** - Visa avaliar a força média, em especial o nível funcional dos músculos abdominais.

Os candidatos devem efetuar, em um minuto, o maior número possível de repetições do seguinte exercício:

- Deitado em decúbito dorsal, pernas fletidas com a planta dos pés juntas, braços estendidos ao lado da cabeça, pés fixos no chão;
- Elevação até à posição de sentados tocando com as mãos nos pés sem os retirar do chão, e retornam à posição inicial;
- Realizar, nestas condições, o maior número possível de abdominais;
- São permitidas pausas durante a execução da prova.
- A prova seguinte deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de 10 minutos.

### 1.4. Teste de Cooper - TC:

- a) **Finalidade** - Destina-se, fundamentalmente, a avaliar a capacidade de resistência do indivíduo. A prova consiste em percorrer a maior distância possível no tempo de doze minutos, correndo e/ou andando.

### 1.5. Resultado da Avaliação Física

$$\text{PAF} = \text{FB} + \text{AB} + \text{PU} + 2\text{TC} / 5$$

PAF- Prova de Aptidão Física;

FB – Flexões de braços a tocar com o peito no chão;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO,  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



AB – Abdominais;

PU – Elevações;

TC – Teste Cooper

MASCULINO										FEMININO													
20 AOS 29 ANOS										20 AOS 29 ANOS													
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	ELEVações	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	ELEVações	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	Elevações Horizontais	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	Elevações Horizontais	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO
28	60	15	3400	20		34			2380	9.8		23	49	10	3200	20		24			2180	9.8	
			3380	19.8					2360	9.6					3180	19.8		1			2160	9.6	
			59						2340	9.4					3160	19.6					2140	9.4	
			3340	19.4					2320	9.2					3140	19.4		21			2120	9.2	
27			3320	19.2		14			2300	9					3120	19.2		9			2100	9	
			14	3300	19		32	4	2280	8.8					3100	19		19			2080	8.8	
			3280	18.8					2260	8.6					3080	18.8					2060	8.6	
			3260	18.6					2240	8.4					3060	18.6		17			2040	8.4	
26			3240	18.4					2220	8.2					3040	18.4					2020	8.2	
			3220	18.2					2200	8					3020	18.2		15	0		2000	8	
			3200	18					2180	7.8					3000	18		7			1980	7.8	
			3180	17.8					2160	7.6					2980	17.8		13			1960	7.6	
			3160	17.6					2140	7.4					2960	17.6		12			1940	7.4	
			3140	17.4					2120	7.2					2940	17.4		6			1920	7.2	
			3120	17.2					2100	7					2920	17.2		10			1900	7	
24			3100	17		27		2	2080	6.8					2900	17					1880	6.8	
			3080	16.8					2060	6.6					2880	16.8		5	8		1860	6.6	
			3060	16.6					2040	6.4					2860	16.6					1840	6.4	
			3040	16.4					2020	6.2					2840	16.4					1820	6.2	
			3020	16.2		13	25	1	2000	6					2820	16.2		4	7		1800	6	
			3000	16					1980	5.8					2800	16					1780	5.8	
23			2980	15.8					1960	5.6					2780	15.8					1760	5.6	
			2960	15.6					1940	5.4					2760	15.6		3			1740	5.4	
			2940	15.4					1920	5.2					2740	15.4					1720	5.2	
			2920	15.2		12	20		1900	5					2720	15.2		2			1700	5	
			2900	15					1880	4.8					2700	15					1680	4.8	
			2880	14.8					1860	4.6					2680	14.8		1			1660	4.6	
			2860	14.6					1840	4.4					2660	14.6					1640	4.4	
			2840	14.4					1820	4.2					2640	14.4					1620	4.2	
			2820	14.2					1800	4					2620	14.2					1600	4	
			2800	14					1780	3.8					2600	14					1580	3.8	
			2780	13.8					1760	3.6					2580	13.8					1560	3.6	
			2760	13.6					1740	3.4					2560	13.6					1540	3.4	
			2740	13.4					1720	3.2					2540	13.4					1520	3.2	
			2720	13.2					1700	3					2520	13.2					1500	3	
19			2700	13					1680	2.8					2500	13					1480	2.8	
			2680	12.8					1660	2.6					2480	12.8					1460	2.6	
			2660	12.6					1640	2.4					2460	12.6					1440	2.4	
			2640	12.4					1620	2.2					2440	12.4					1420	2.2	
			2620	12.2					1600	2					2420	12.2					1400	2	
			2600	12					1580	1.8					2400	12					1380	1.8	
			2580	11.8					1560	1.6					2380	11.8					1360	1.6	
			2560	11.6					1540	1.4					2360	11.6					1340	1.4	
			2540	11.4					1520	1.2					2340	11.4					1320	1.2	
			2520	11.2					1500	1					2320	11.2					1300	1	
			2500	11					1480	0.8					2300	11					1280	0.8	
			2480	10.8					1460	0.6					2280	10.8					1260	0.6	
			2460	10.6					1440	0.4					2260	10.6					1240	0.4	
			2440	10.4					1420	0.2					2240	10.4					1220	0.2	
			2420	10.2					1400	0					2220	10.2					1200	0	
15			2400	10											2200	10							



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



MASCULINO						FEMININO																	
30 AOS 39 ANOS						30 AOS 39 ANOS																	
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	ELEVAÇÕES	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	ELEVAÇÕES	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	ELEVAÇÕES	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO						
25	49	15	3200	20		24			2180	9.8		20	37	10	3000	20		14			1980	9.8	
			3180	19.8					2160	9.6					2980	19.8					1960	9.6	
	48		3160	19.6					2140	9.4					2960	19.6			1		1940	9.4	
24			3140	19.4		23			2120	9.2			36		2940	19.4			13		1920	9.2	
			3120	19.2		11	4		2100	9					2920	19.2		6			1900	9	
		14	3100	19					2080	8.8		19		9	2900	19			12		1880	8.8	
			3080	18.8					2060	8.6			35		2880	18.8					1860	8.6	
23			3060	18.6					2040	8.4					2860	18.6		5	11		1840	8.4	
			3040	18.4					2020	8.2		18			2840	18.4					1820	8.2	
			3020	18.2			20	3	2000	8			34		2820	18.2			10	0	1800	8	
22	44	13	3000	18					1980	7.8		17		8	2800	18		4			1780	7.8	
			2980	17.8					1960	7.6					2780	17.8			9		1760	7.6	
			2960	17.6					1940	7.4			33		2760	17.6			8		1740	7.4	
			2940	17.4					1920	7.2					2740	17.4					1720	7.2	
			2920	17.2					1900	7					2720	17.2		3	7		1700	7	
21		12	2900	17				2	1880	6.8		16	32	8	2700	17					1680	6.8	
			2880	16.8					1860	6.6					2690	16.8			6		1660	6.6	
			2860	16.6					1840	6.4			31		2660	16.6		2			1640	6.4	
			2840	16.4					1820	6.2					2640	16.4					1620	6.2	
			2820	16.2			10	15	1800	6		15			2620	16.2			5		1600	6	
20	40	11	2800	16			14		1780	5.8				7	2600	16		1			1580	5.8	
			2780	15.8					1760	5.6			29		2580	15.8					1560	5.6	
			2760	15.6					1740	5.4					2560	15.6					1540	5.4	
			2740	15.4					1720	5.2			28		2540	15.4					1520	5.2	
19	38		2720	15.2			9	10	1700	5					2520	15.2					1500	5	
		10	2700	15					1680	4.8			27	6	2500	15					1480	4.8	
			2680	14.8					1660	4.6		13			2480	14.8					1460	4.6	
18			2660	14.6					1640	4.4			26		2460	14.6					1440	4.4	
			2640	14.4					1620	4.2					2440	14.4					1420	4.2	
			2620	14.2					1600	4			25		2420	14.2					1400	4	
17	35	9	2600	14			7		1580	3.8		12		5	2400	14					1380	3.8	
			2580	13.8					1560	3.6					2380	13.8					1360	3.6	
			2560	13.6					1540	3.4			24		2360	13.6					1340	3.4	
			2540	13.4					1520	3.2					2340	13.4					1320	3.2	
			2520	13.2					1500	3			23		2320	13.2					1300	3	
16		8	2500	13			5		1480	2.8		11		4	2300	13					1280	2.8	
			2480	12.8					1460	2.6			22		2280	12.8					1260	2.6	
			2460	12.6					1440	2.4					2260	12.6					1240	2.4	
			2440	12.4					1420	2.2			21		2240	12.4					1220	2.2	
			2420	12.2			8		1400	2					2220	12.2					1200	2	
15	30	7	2400	12					1380	1.8		10	20	3	2200	12					1180	1.8	
			2380	11.8					1360	1.6					2180	11.8					1160	1.6	
			2360	11.6					1340	1.4			19		2160	11.6					1140	1.4	
			2340	11.4					1320	1.2					2140	11.4					1120	1.2	
14			2320	11.2			1		1300	1			9		2120	11.2					1100	1	
			2300	11					1280	0.8					2100	11					1080	0.8	
		6	2280	10.8					1260	0.6			17		2080	10.8					1060	0.6	
			2260	10.6					1240	0.4					2060	10.6					1040	0.4	
13			2240	10.4					1220	0.2			8		2040	10.4					1020	0.2	
			2220	10.2			0	0	1200	0					2020	10.2					1000	0	
12	25	5	2200	10								7	15		2000	10							



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
841 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM**

MASCULINO						FEMININO																																			
40 AOS 45 ANOS						40 AOS 45 ANOS																																			
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	ELEVAÇÕES	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	Elevarções Horizontais	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	Elevarções Horizontais	COOPER	VALORES	CLASSIFICAÇÃO																								
22	45	15	2900	20		19			1980	9.8		17	32	10	2800	20		9	1780	9.8																					
			2980	19.8					1960	9.6						2780	19.8			1	1760	9.6																			
21	44		2960	19.6		18			1940	9.4						2760	19.6			8	1740	9.4																			
			2940	19.4		18	4		1920	9.2						2740	19.4			3	1720	9.2																			
			2920	19.2		17			1900	9						2720	19.2			7	1700	9																			
			2900	19		17			1880	8.8						2700	19			6	1680	8.8																			
			2880	18.8		16			1860	8.6						2680	18.8			5	1660	8.6																			
			2860	18.6		16			1840	8.4						2660	18.6			4	1640	8.4																			
			2840	18.4		15			1820	8.2						2640	18.4			3	1620	8.2																			
			2820	18.2		15	3		1800	8						2620	18.2			2	1600	8																			
19	39	13	2800	18		14			1780	7.8						2600	18			1	1580	7.8																			
			2780	17.8		14			1760	7.6						2580	17.8			4	1560	7.6																			
			2760	17.6		14			1740	7.4						2560	17.6			4	1540	7.4																			
			2740	17.4		14			1720	7.2						2540	17.4			1	1520	7.2																			
			2720	17.2		12			1700	7						2520	17.2			2	1500	7																			
18	38	12	2700	17		12			1680	6.8						2500	17			1	1480	6.8																			
			2680	16.8		11			1660	6.6						2480	16.8			1	1460	6.6																			
			2660	16.6		11			1640	6.4						2460	16.6					1	1440	6.4																	
			2640	16.4		10			1620	6.2						2440	16.4							1	1420	6.2															
			2620	16.2		10	1		1600	6						2420	16.2									1	1400	6													
17	35	11	2600	16		9			1580	5.8						2400	16																								
			2580	15.8		9			1560	5.6						2380	15.8																								
			2560	15.6		8			1540	5.4						2360	15.6																								
			2540	15.4		8			1520	5.2						2340	15.4																								
16	33		2520	15.2		7			1500	5						2320	15.2																								
			2500	15		6			1480	4.8						2300	15																								
			2480	14.8		6			1460	4.6						2280	14.8																								
			2460	14.6		5			1440	4.4						2260	14.6																								
			2440	14.4		5			1420	4.2						2240	14.4																								
			2420	14.2		4			1400	4						2220	14.2																								
14	30	9	2400	14		4			1380	3.8						2200	14																								
			2380	13.8		3			1360	3.6						2180	13.8																								
			2360	13.6		3			1340	3.4						2160	13.6																								
			2340	13.4		2			1320	3.2						2140	13.4																								
			2320	13.2		2			1300	3						2120	13.2																								
13	28	8	2300	13		1			1280	2.8						2100	13																								
			2280	12.8		1			1260	2.6						2080	12.8																								
			2260	12.6		0			1240	2.4						2060	12.6																								
			2240	12.4		0			1220	2.2						2040	12.4																								
			2220	12.2		5			1200	2						2020	12.2																								
12	25	7	2200	12					1180	1.8						2000	12																								
			2180	11.8					1160	1.6						1980	11.8																								
			2160	11.6					1140	1.4						1960	11.6																								
			2140	11.4					1120	1.2						1940	11.4																								
11	23		2120	11.2					1100	1						1920	11.2																								
			2100	11					1080	0.8						1900	11																								
			2080	10.8					1060	0.6						1880	10.8																								
10	21		2060	10.6					1040	0.4						1860	10.6																								
			2040	10.4					1020	0.2						1840	10.4																								
			2020	10.2		0			1000	0						1820	10.2																								
9	20	5	2000	10		0			-	-					1800	10																									



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
881 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



**ANEXO V**

**PROVAS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PAP**

**1. Provas de Avaliação Psicológica – PAP**

O exame psicológico de seleção visa avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos, através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua aptidão para o exercício da respetiva função. A avaliação psicológica deve ser realizada através de diferentes metodologias de acordo com a carreira e categoria. Instrumentos de avaliação de parâmetros relacionados com a inteligência geral média, raciocínio lógico e conceção espacial.

O exame psicológico de seleção, com carácter eliminatório, poderá comportar mais de uma fase.

**1.1. Resultado da Avaliação Psicológica**

O resultado do exame psicológico de seleção é expresso em menções qualitativas às quais correspondem, as seguintes classificações:

- a) Favorável preferencialmente - 20 valores;
- b) Bastante favorável - 16 valores
- c) Favorável - 12 valores
- d) Com reservas - 08 valores
- e) Não favorável - 04 valores

**1.2. Perfil Psicológico pretendido:**

- a) Ser responsável;
- b) Espírito e disposição para o trabalho voluntário;
- c) Ser capaz de trabalhar em equipa;
- d) Bom relacionamento interpessoal e ser proactivo;
- e) Recetividade e capacidade de assimilação;
- f) Ter boa capacidade de iniciativa e decisão;
- g) Manifestação adequada da expressão emocional.

